



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem  
 DGP - Diretoria de Gestão e Projetos  
 SPR - Superintendência de Programação Rodoviária  
 EER - Equipe de Economia Rodoviária

**DEMONSTRATIVO DE BDI conforme Lei nº 13.161, 31/08/2015 SEM DESONERAÇÃO**

PARÂMETROS		CUSTO DIRETO		PREÇO VENDA	
ITEM		CUSTO DIRETO		PREÇO VENDA	
				CUSTO DIRETO	
AL	Administração Local	8,93			
AC	Administração Central	6,44			
E	Eventuais	1,00			
G	Custo de Caução(2,5%a.a. sobre 5%)(0,025x0,05x2anox100)	0,25			
S	Seguro Responsabilidade Civil (1,5%x0,25)x24meses/12meses	0,75			
CF	Custos Financeiros	1,02			
L	Lucro	8,00			
IMP1	PIS				0,65
IMP2	COFINS				3,00
IMP3	(a título de substituição da cota patronal previdenciária)		(2)		
DIV1	CIENTEC				1,00
<b>CÁLCULOS</b>					
$BDI = \left( \left( \frac{(1+(AL+AC+E+G+S))(1+CF)(1+L)}{(1 - (imp + div))} \right) - 1 \right) * 100$					
Administração+Eventuais+Custo Caução+Seguro:(AL+AC+E+G+S) = 17,37		17,37			
Custos Financeiros: (CF) = 1,02		1,02			
Lucro: (L) = 8,00		8,00			
PIS+COFINS+Renda Bruta+Cientec: (IMP+DIV) =7,65					4,65
1 + (16,37/100) = 1,1737	1 + (1,02/100)=1,0102	1 + (8/100)=1,08	1 - (4,65/100) = 0,9535	1,2805	0,9535
(1,2805/0,9535)-1				0,3429	
0,3429 x 100				34,29	
<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI</b>				<b>34,29%</b>	

(1) atendendo o Acórdão 2369/11 do TCU\*

\* atendimento em parte pelo DAER, pois no Acórdão excetua-se deste cálculo a Administração Local

(2)Exclusão no cálculo do BDI de 4,5% (cota patronal) de impostos - Lei nº 13.161, art.1º, qua altera o art.7º da Lei nº12.546 quando este é SEM desoneração